



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Instrução Normativa nº 03/2006, de 21 de dezembro de
2006**
D.O.E. de 22 de dezembro de 2006

Retifica o Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM (Manual do SIM), deste Tribunal de Contas dos Municípios, para o ano de 2007, aprovado pela Instrução Normativa nº. 02/2006, de 16 de novembro de 2006.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º., inciso XVII, e o art. 3º. da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto no art. 42 da Constituição Estadual de 1989,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2006, de 16 de novembro de 2006, que aprovou o Manual do SIM para o ano de 2007,

Considerando a necessidade de manter um constante aprimoramento desse Manual, sem que haja comprometimento da segurança jurídica que, no particular, se traduz na busca de maior estabilidade na edição e manutenção das normas que criam obrigações para os gestores municipais,

Considerando a necessidade de se promover pequenas alterações no referido Manual, de forma a adequá-lo aos fins a que se propõe,

RESOLVE,

Art. 1º: Fica alterado o “Manual aos Municípios – versão 2007” do Sistema de Informações Municipais – SIM (Manual do SIM), deste Tribunal de Contas dos Municípios, de que trata a Instrução Normativa nº. 02/2006, de 16 de novembro de 2006, nos seguintes itens:

I - item 5.3.1 (Gestores): campo 9, campo 11, sub-item “a)”, sub-item “e)” Observações;

II - item 5.3.5 (Contas Extra-orçamentárias): Tabela criada na versão 2007 do SIM e revisada;

III - item 5.3.13 (Balancetes de Receitas Extra-orçamentárias): Tabela alterada na versão 2007 do SIM e revisada;

IV - item 5.3.14 (Balancetes de Despesas Extra-orçamentárias): Tabela alterada na versão 2007 do SIM e revisada;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

V - item 5.3.15 (Talões de Receitas Orçamentárias): opções do campo 12 e campo 20;

VI - item 5.3.17 (Talões de Receitas Extra-orçamentárias): Tabela criada na versão revisada de 2007 do SIM;

VII - item 5.3.18 (Anulações de Talões de Receitas Extra-orçamentárias): Tabela criada na versão revisada de 2007 do SIM;

VIII - item 5.3.38 (Deduções de Notas de Pagamentos): campo "10" e campo "13", sub-item "e.2";

X - item 5.3.41 (Despesas Extra-orçamentárias): Tabela criada na versão 2007 do SIM e revisada;

XI - item 5.3.42 (Estornos de Despesas Extra-orçamentárias): Tabela criada na versão 2007 do SIM e revisada;

XII - item 5.3.46 (Diárias): sub-item "d";

XIII - item 5.3.47 (Variações Independentes da Execução Orçamentária): Tabela criada na versão revisada de 2007 do SIM;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 21 de dezembro de 2006.